



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2.813, de 03 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação e por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no orçamento-programa do exercício de 2.026, e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2.026, Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1.964, no valor de R\$ 428.751,66 (quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

03 01 00 DIRETORIA DO SAEMAP

339	17.512.0048.1012.0000	Gestão do Saneamento Básico	382.017,75
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 02
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 187	Obras Recursos FEHIDRO TG_COB-77	

340	17.512.0048.1012.0000	Gestão do Saneamento Básico	46.733,91
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 04 00
	04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	100 187	Obras Recursos FEHIDRO TG_COB-77	

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior no valor total de R\$ 428.751,66 (quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), se dará da seguinte forma:

I - R\$ 382.017,75 (trezentos e oitenta e dois mil e dezessete reais e setenta e cinco centavos): conforme disposto nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, proveniente de excesso de arrecadação de recursos estaduais - FEHIDRO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

II - R\$ 46.733,91 (quarenta e seis mil e setecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos) conforme disposto nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, por *anulação parcial ou total de dotações orçamentárias*, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Anulação:

03	01	00	DIRETORIA DO SAEMAP		
	321		17.512.0048.2099.0000	Gestão do Saneamento Básico	-46.733,91
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 04 00
			04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
			110 000	GERAL	

Art. 3º. Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 03 de Fevereiro de 2026.

MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809
820

Assinado de forma digital por
MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820
Dados: 2026.02.04 16:33:25
-03'00'

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.**